Quarta-feira 23 de Maio de 1923 — I Série — Número 108

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries. . .	Ano 120$	Semestre	62$00
A 1.ª série. . .	» 50$	»	26$00
A 2.ª série. . .	» 40$	»	21$00
A 3.ª série. . .	» 40$	»	21$00

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1$20 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:856 — Fixa o dia 8 de Julho de 1923 para a realização da eleição da Câmara Municipal de Ovar e de várias Juntas de Freguesias nos concelhos de Celorico de Basto, Feira, Viana do Castelo e Esposende — Anula o decreto n.º 8:840 na parte que se refere às eleições das Câmaras Municipais dos concelhos de Ancião, Nordeste, Povoação e Vila Franca do Campo e na data para que foi feita a fixação das eleições contidas no mesmo decreto.

Portaria n.º 3:570 — Recomenda aos governadores civis e administradores de concelho que não concedam salvo-condutos a ceifeiros.

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:426 — Torna extensivos aos pensionistas civis e militares das revoluções de 5 de Outubro de 1910 e 14 de Maio de 1915, referidos no artigo 8.º da lei n.º 1:311, de 14 de Agosto de 1922, os benefícios da lei n.º 1:355 — Isenta de qualquer imposto as referidas pensões.

Decreto n.º 8:857 — Determina que a Junta do Crédito Público proceda à criação e emissão da importância nominal de 30:000 contos em títulos da dívida interna consolidada, com o juro do primeiro semestre de 1923 e seguintes, que serão entregues ao Tesouro para por êle serem empregados no refôrço da garantia do empréstimo por operações de tesouraria, que lhe foi feito por Baring Brothers & C.ª, Ltd., de Londres, nos termos do contrato de 16 de Junho de 1910.

Decreto n.º 8:858 — Determina que o presidente da assemblea geral do Banco de Portugal possa reduzir a cinco dias o prazo de intervalo entre a convocação da assemblea geral, segundo o artigo 90.º dos seus estatutos, e a sua reünião, a fim de que esta possa legalmente realizar-se com urgência, como para a primeira convocação está estatuído, a fim de se resolver sôbre o contrato pendente entre o Govêrno e o referido Banco.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 8:859 — Concede ao regimento de artilharia n.º 7 o uso do estandarte A m/912.

Decreto n.º 8:860 — Dá uma nova redacção ao artigo 53.º do capítulo 2.º da parte I do regulamento para a instrução do exército metropolitano.

Decreto n.º 8:861 — Classifica de 1.ª classe a carreira de tiro de Coimbra — Amplia o quadro do seu pessoal permanente.

Portaria n.º 3:571 — Declara nulo e de nenhum efeito o n.º 18.º da portaria n.º 3:481 (Promoção, aos postos inferiores, das praças do quadro auxiliar do serviço farmacêutico) e dá uma nova redacção aos n.ºs 10.º e 11.º da referida portaria.

Portaria n.º 3:572 — Altera o artigo 36.º das instruções para o serviço de fardamento, aprovadas pela portaria n.º 2:523.

Ministério da Instrução Pública:

Portarias n.ºs 3:573 e 3:574 — Determina que as Escolas Primárias Superiores de Vila Nova de Famalicão e da Póvoa de Varzim passem a denominar-se, respectivamente, Escola Primária Superior de Gonçalves Cerejeira e Escola Primária Superior de Rocha Peixoto.

Ministério da Agricultura:

Rectificação à data do decreto n.º 8:850.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:856

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo anulado a eleição da Câmara Municipal de Ovar e as das Juntas de Freguesia de Arnóia, concelho de Celorico de Basto; Sever, concelho da Feira; Caminha, concelho do mesmo nome; Meixedo, concelho de Viana do Castelo, e Moinhos, concelho de Esposende: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa, fixar o dia 8 de Julho próximo para a realização da mencionada eleição.

Fica por êste decreto anulado o do n.º 8:840, na parte que se refere às eleições das Câmaras Municipais dos concelhos de Ancião, Nordeste, Povoação e Vila Franca do Campo e na data de 1 de Julho, para que foi feita a fixação das eleições contidas no mesmo decreto.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 23 de Maio de 1923. — António José de Almeida — *António Maria da Silva.*

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição dos Serviços de Emigração

Portaria n.º 3:570

Tendo em consideração os legítimos interêsses da agricultura nacional: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, recomendar aos governadores civis e administradores do concelho que não concedam salvo-condutos a ceifeiros.

Paços do Govêrno da República, 23 de Maio de 1923. — O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria de Silva.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Lei n.º 1:426

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São extensivos aos pensionistas civis e militares das revoluções de 5 de Outubro de 1910 e 14 de Maio de 1915, referidos no artigo 8.º da lei n.º 1:311, de 14 de Agosto de 1922, os benefícios da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro do mesmo ano, calculando-se a me-